

## **REGULAMENTAÇÃO DO MESTRADO EM ENGENHARIA QUÍMICA**

O Mestrado em Engenharia Química exige, além da satisfação das condições dispostas na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, as seguintes condições:

### **1. Da Admissão:**

A admissão ao curso de Mestrado em Engenharia Química exige dos alunos em Tempo Parcial, vinculados a Empresas, a apresentação de uma declaração formal de seu empregador em que manifeste a concordância e o compromisso de liberação parcial de atividades, além da satisfação das condições dispostas no Art. 7<sup>o</sup> da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.

### **2. Do Regime Acadêmico**

Para ter a matrícula mantida no Programa de Engenharia Química, o aluno Inscrito ao Mestrado deverá satisfazer os seguintes padrões de aproveitamento:

- a) ao final do 1<sup>o</sup> período, ter coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 1,0;
- b) ter conseguido, após concluídas 320 (trezentas e vinte) horas-aula, seguindo a estrutura das disciplinas obrigatórias e optativas vigentes do Programa de Engenharia Química, um coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 2,0 (dois);
- c) obter a Candidatura ao Mestrado no prazo estabelecido no item 4.1.

Parágrafo 1<sup>o</sup>: O aluno Inscrito ao Mestrado que obtiver conceito D terá sua matrícula na COPPE cancelada pela Coordenação do Programa.

Parágrafo 2<sup>o</sup>: O aluno Inscrito ao Mestrado que concluir a carga horária da alínea (b) com um coeficiente de rendimento acumulado inferior a 2,0 (dois), mas superior a 1,75 (um e setenta e cinco), poderá sua Candidatura ao Mestrado aceita pelo Colegiado do Programa de Engenharia Química, cuja decisão deve ser homologada pela CPGP/ COPPE.

### **3. Da Avaliação Periódica dos Alunos do Curso de Mestrado:**

Todo aluno na condição de Candidato ao Mestrado em Engenharia Química deverá ser avaliado periodicamente por uma Banca de Acompanhamento.

Parágrafo Único: A composição da Banca de Acompanhamento e a periodicidade das avaliações serão estabelecidas anualmente pelo Colegiado do Programa de Engenharia Química.

### **4. Da Concessão do Grau:**

4.1 – A candidatura ao Mestrado deverá ser obtida em um prazo máximo de 06 (seis) meses para os alunos em Tempo Integral e de 18 (dezoito) meses para os alunos em Tempo Parcial.

4.2 – Prazo para defesa de Dissertação de Mestrado:

- a) O aluno em regime de Tempo Integral deverá obter o grau de M.Sc. no prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir da data da matrícula na COPPE;
- b) O aluno em regime de Tempo Parcial deverá obter o grau de M.Sc. no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a partir da condição de Candidato ao Mestrado.

Parágrafo 1<sup>o</sup>: A data limite para a defesa da Dissertação de Mestrado será a estabelecida anualmente pela CPGP/COPPE.

Parágrafo 2<sup>o</sup>: Excepcionalmente, o Colegiado do Programa de Engenharia Química poderá conceder extensão de prazo para a defesa da Dissertação de Mestrado por um período não superior ao estabelecido pela CPGP/COPPE, mediante exposição de motivos consubstanciada pelo candidato ao Mestrado, endossada por seu(s) orientador(es) e por sua Banca de Acompanhamento.